



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2019  
Processo nº 1253/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (“**fornecimento de materiais de vidraçaria para reposição e manutenção de vidros de portas e janelas**”) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA VENTURINI VIDROS E ESQUADRIAS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrito no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **VENTURINI VIDROS E ESQUADRIAS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 15.11.385/0001-34**, com sede Avenida: Nossa Senhora de Fátima, nº 867, Bairro: Centro, Pedro Canário-ES CEP: 29.970-000 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, II, oriundo do Processo Administrativo nº 1253/2019, na modalidade de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere fornecimento de materiais de Vidraçaria para demandas de reposição e manutenção dos vidros das portas e janelas dos prédios públicos da administração municipal e se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração em Conceição da Barra-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**20.04.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serv. Urbanos.**

**20.04.00 Gestão de Infraestrutura e Obras.**

Classificação Funcional: 15.122.0014.1.0017

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.14.

Recurso: 1.530.0000 e 1.540.0000

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 6.636,30 (Seis mil seiscentos e trinta e seis reais trinta centavos)**, na forma da Cláusula 6 anexo I deste contrato estando dentro do valor de mercado.

Joyce C. Hupp Dias  
Advogada  
BAR/ES 30 253



#### CLÁUSULA QUARTA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, realizar o **“fornecimento de materiais de vidraçaria para reposição e manutenção de vidros de portas e janelas”** nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### CLAUSULA QUINTA

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;
- 5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita na Cláusula 4 do anexo I deste contrato.

12/10/2019  
Joyce C. Hupp Dias  
Advogada  
OAB/ES 30 253





## CLÁUSULA SÉTIMA

### REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 20 de Maio de 2019.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**

Prefeito Municipal  
Contratante

**VENTURINI VIDROS E ESQUADRIAS LTDA-ME**

CNPJ-MF sob o nº 15.11.385/0001-34

Contratado

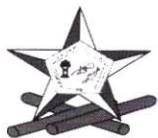
Srº **Everson Cesar Raimundo Gava**

Matrícula: 11977

Fiscal do Contrato

Contrato nº 155/2019 Página 3 de 6

*Joyce C. Hupp Dias*  
Advogada  
OAB/ES 30 253



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Licitação e Contratos

**Anexo I**

Descrição do material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.10.01.1552-5	UND			0,000	01,000	515,3300	515,33

VIDRO INCOLOR 8MM 205X95 COM PELICULA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.10.01.1553-3	UND			0,000	01,000	379,0000	379,00

VIDRO INCOLOR 8MM 240X80

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.10.01.1554-1	UND			0,000	08,000	59,9100	479,33

VIDRO CANELADO 4MM 70X51

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.10.01.1555-0	UND			0,000	24,000	95,3700	2.288,97

VIDRO CANELADO 4MM 70X90

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.10.01.1556-8	UND			0,000	01,000	42,0000	42,00

VIDRO CANELADO 4MM 44X53

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.10.01.1557-6	UND			0,000	01,000	2.413,6700	2.413,67

JANELÃO DE ALUMINIO COM VIDRO 4MM 165X300

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.10.01.1558-4	UND			0,000	01,000	116,0000	116,00

FECHADURA DE RASGO REF. 1510

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.10.01.1559-2	UND			0,000	01,000	51,0000	51,00

TRINCO PARA PORTA DE VIDRO REF. 335

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	1.10.01.1560-6	UND			0,000	01,000	126,0000	126,00

FECHADURA DE FURO REF. 1510F

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.10.01.1561-4	UND			0,000	01,000	225,0000	225,00

ALUMINIO PARA PAINEL FIXO 4 METROS.

**Valor Total R\$ 6.636,30 (Seis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**

Joyce C. Hupp Dias  
Advogada  
OAB/ES 30 253





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de vidros para reposição manutenção dos prédios públicos da Administração Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta aquisição se dá pela necessidade de reposição e manutenção dos vidros das portas e janelas dos prédios públicos da Administração Municipal, tendo em vista que muitos são os vidros, fechaduras ou trincos que trincam ou quebram, requerendo a substituição tanto por questões de segurança, quanto de estética.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

Conforme Anexo I.

**4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

4.1 A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de compra, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

4.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

**5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 – Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

5.2 – Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante escrito:

a) – Advertência

1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação, e atraso em efetuar as substituições devidas.

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

*Assinatura*  
**Joyce C. Hupp Dias**  
Advogada  
OAB/ES 30 253



d) declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Qualquer multa ou encargo imputado ao licitante vencedor e não pago no prazo concedido pela administração, será inscrito em Dívida Ativa do Município de cobrado com base na Lei Federal nº. 6.830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **6. FORMAS DE PAGAMENTO**

6.1 O Pagamento será realizado até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada através de relatório apresentado pelo responsável do recebimento do produto.

6.2 Para efeito de pagamento, a Prefeitura consultará a regularidade da empresa. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação.

7.2 – A critério da administração poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.

*Joyce C. Hupp Dias*  
Advogada  
OAB/ES 30 253